

Implantação da NFC-e no Estado do Rio de Janeiro

Palestra em 30 de julho de 2014

Cristina S. Rodrigues – ex Diretora do TI RIO e
Diretora da empresa DELLINE INFORMÁTICA LTDA



Sindicato das Empresas de Informática

NFC-e – Dados Técnicos

- Os Layouts e Serviços de Autorização de uso da NF-e Serão os mesmos para NFC-e.
- Criado para substituir o cupom fiscal emitido por ECF e nota fiscal manual de venda a consumidor.
- O Escopo:
 - Abranger, exclusivamente, operações comerciais de **venda a consumidor final**, ocorridas no âmbito do Estado , **sem** possibilidade de **geração de crédito** de ICMS ao adquirente, de forma **Presencial ou Entrega em Domicílio**.

NFC-e – Dados Técnicos

- Ambientes de Homologação e Produção da NFC-e não são os mesmos da NFe.

SCAN - Sistema de Contingência do Ambiente Nacional(final 30/06/14)

SVC - SEFAZ Virtual de Contingência

- ❖ SVAN – SEFAZ Virtual do Ambiente Nacional.
- ❖ SVRS – SEFAZ Virtual do Rio Grande do Sul.

A SVC deverá manter um ambiente de produção e um ambiente de homologação disponíveis para as empresas. O ambiente de homologação deverá estar sempre ativo para todas as UF e o ambiente de produção será disponibilizado conforme ativação da SEFAZ de origem do contribuinte.

A UF que adotar a NFC-e poderá aceitar ou não a utilização da nova modalidade de contingência criada especificamente para a NFC-e, a contingência off-line, e a dispensa de impressão do DANFE NFC-e.

NFC-e – Dados Técnicos

- Não existe a NFC-e Complementar.
- Inclusão do campo opcional para a empresa poder informar o “Valor Aproximado dos Tributos” para cada item.
- Definido o valor máximo da NFC-e sem identificação do destinatário, **parametrizável por UF** (valor default: R\$ 10.000,00).
- Definido o valor máximo da NFC-e, **parametrizável por UF** (default = R\$ 200.000,00).
- Limitado o uso da NFC-e para determinados CFOP (vide validação).
- A NFC-e não aceita a Carta de Correção Eletrônica.

NFC-e – Dados Técnicos

- A numeração será sequencial de 000.000.001 a 999.999.999, por estabelecimento e por série, reiniciando-se quando atingido o limite superior;
- Deverá conter um "código numérico", gerado pelo emitente, que comporá a "chave de acesso" de identificação da NFC-e, juntamente com o CNPJ do emitente, número e série da NFC-e;
- Quando o produto possuir código de barra GTIN (Numeração Global de Item Comercial), fica obrigatório o preenchimento dos códigos cEAN e cEAN Trib da NFC-e;

NFC-e – Dados Técnicos

Alteração no Layout

• ID	Descrição	Observação
B06	Modelo do Documento	65=modelo da NFC-e
B09	Data /Hora de Emissão	Formato AAAA-MM-DDThh:mm:ssTZD (UTC)
B10	Data e Hora da Saída/ Entrada da Mercadoria	Não informar
B11a	Identificador de local de destino da Operação	1- Operação interna
B12a	Referenciar outros documentos	NFCe não pode referenciar outros documentos
B21	Formato da DANFE	0-Sem geração do DANFE. 4-DANFE NFC-e. 5-DANFE NFC-e em mensagem eletrônica. Usar o código 5 quando esta for a única forma de disponibilização do DANFE.

NFC-e – Dados Técnicos

Alteração no Layout

ID	Descrição	Observação
B22	Tipo de Emissão	<ol style="list-style-type: none">1- Emissão normal (não em contingência);2- Contingência FS-IA, com impressão do DANFE em formulário de segurança;3- Contingência SCAN (Sistema de Contingência do Ambiente Nacional);(*) 4- Contingência DPEC (Declaração Prévia da Emissão em Contingência);5- Contingência FS-DA, com impressão do DANFE em formulário de segurança;6- Contingência SVC-AN (SEFAZ Virtual de Contingência do AN);

(*) Será alterado para Evento Prévio de Emissão em Contingência

NFC-e – Dados Técnicos

Alteração no Layout

ID	Descrição	Observação
B22	Tipo de Emissão	7- Contingência SVC-RS (SEFAZ Virtual de Contingência do RS); 9- Contingência off-line da NFC-e Para a NFC-e somente estão disponíveis e são válidas as opções de contingência 4, 5 e 9.
B25a	Operação com Consumidor final	1 - Consumidor final

(*) Evento prévio de emissão em contingência de NFC-e.

Implementação e prazo para entrada em vigência ficam a critério de cada unidade federada.

NFC-e – Dados Técnicos

Alteração no Layout

A futura legislação nacional da NFC-e deverá prever a **possibilidade**, inclusive, que, a **critério da Unidade Federada**, sejam adotadas **outras formas de contingência**, como a **emissão de cupom fiscal em papel por ECF, ou a geração de Cupom Fiscal Eletrônico por SAT Fiscal**.

Não existe exigência de obtenção, pelo contribuinte, de autorização prévia do Fisco para entrada em contingência, nem tampouco de efetuar qualquer termo de início e término de contingência no livro modelo 6 – RUDFTO.

NFC-e – Dados Técnicos

Alteração no Layout

ID	Descrição	Observação
B25b	Presença do comprador no momento da operação	1- Operação presencial 2=Operação não presencial, pela Internet 3=Operação não presencial, Teleatendimento 4=NFC-e em operação com entrega a domicílio; 9=Operação não presencial, outros.
B28	Data e Hora da entrada em contingência	Formato AAAA-MM-DDThh:mm:ssTZD

No caso de emissão de NFC-e para entrega em domicílio, independentemente do valor da operação, é obrigatória a identificação do destinatário, do endereço de entrega e do Transportador.

NFC-e – Dados Técnicos

Alteração no Layout

ID	Descrição	Observação
E02	CNPJ do destinatário	Opcional, informar os zeros não significativos. Nota: Campo não aceita o valor nulo.
E03	CPF do destinatário	Opcional, informar os zeros não significativos.
E03a	idEstrangeiro	Identificação do destinatário no caso de comprador estrangeiro
E04	Razão Social ou Nome do Destinatário	
E05	Grupo de Endereço do destinatário	
E16a	Indicador da IE do Destinatário	9 – Não contribuinte
E17	IE	Não informar esta tag

NFC-e – Dados Técnicos

Alteração no Layout

Atenção aos grupos:

Grupo - Tributação: PIS e COFINS

No caso da NFC-e, os grupos de Tributação do PIS e COFINS são opcionais.

Grupo G - Local da Entrega

Grupo I - Produtos e Serviços (CFOP – Código Fiscal de Operações e Prestações)

NCM – (Nomenclatura Comum do Mercosul).

Informar o capítulo da NCM.

A partir de 01 de janeiro de 2015 deverá ter o código completo.

NFC-e – Dados Técnicos

Alteração no Layout

Atenção aos grupos:

Indicador de Item não participante do Total.

Não é aceito.

Unidade de Comercialização / Unidade de Tributação.

Implementação Futura.

Grupo K - Itens / Veículos Novos - Rejeição

Grupo L - Itens / Armamentos / Combustível - Rejeição

Grupo N, O, P, Q, R, S, T, U, Y – Item / Tributo : ICMS

O Grupo N não aceita alguns código de tributação.

NFC-e – Dados Técnicos

Alteração no Layout

Atenção aos grupos:

Grupo W - Local da NFCe

Valor Máximo da nota

Valor para informação dos Dados do Destinatário

Somatório dos pagamentos

Grupo X - Transporte – Entrega em domicílio

Valor Máximo da nota

Valor para informação dos Dados do Destinatário

Somatório dos pagamentos

NFC-e – Dados Técnicos

Alteração no Layout

• ID	Descrição	Observação
Grupo – Formas de Pagamento (Obrigatório Conforme UF)		
YA02	Forma de Pagamento	01- Dinheiro 02 -Cheque 03- Cartão de Crédito 04- Cartão de Débito 05- Crédito Loja 10- Vale Alimentação 11- Vale Refeição 12- Vale Presente 13- Vale Combustível 99 – Outros
YA03	Valor do Pagamento	

NFC-e – Dados Técnicos

Alteração no Layout

• ID	Descrição	Observação
Grupo – Dados do Cartões (Não Obrigatório)		
YA05	CNPJ da Credenciadora de cartão	
Y06	Bandeira da operadora de cartão	01- Visa 02- Mastercard 03- American Express 04- Sorocred 99- Outros
YA07	Número de autorização da operação do cartão	Identifica o número da autorização da transação operação com cartão de crédito e/ou débito

NFC-e – Dados Técnicos

- Opção de compactação de dados

- Cancelamento – 24hs.

Desde que não tenha havido a circulação da mercadoria ou a prestação de serviço.

Devolução mercadoria.

Banco de Dados: Chave de Segurança para o QR-Code (NFC-e)

Crítica será implementada futuramente.

NFC-e – Dados Técnicos

Leiaute de Impressão DANFE NFC-e

- A critério do consumidor final e da UF.
- A impressão do DANFE NFC-e é efetuada diretamente pelo Aplicativo em impressora comum (não fiscal), com base nas informações do arquivo eletrônico XML da NFC-e.
- O **consumidor que aceitar** receber somente o **DANFE NFC-e Resumido** (sem o Detalhe da Venda) **poderá, posteriormente, solicitar** ao emissor a **impressão**, sem custo, do correspondente **DANFE NFC-e completo**. O **consumidor** também **poderá imprimir o DANFE NFC-e completo** apresentado no portal da Secretaria da Fazenda, em **resposta a consulta pública pela chave de acesso da NFC-e ou pelo QR Code** impresso no DANFE NFC-e. O **prazo máximo** de que dispõe o consumidor para a solicitação de impressão do Detalhe da Venda ao emitente corresponde ao **prazo de garantia da mercadoria**, segundo o código de defesa do consumidor;

NFC-e – Dados Técnicos

Leiaute de Impressão DANFE NFC-e

- O contribuinte emitente de NFC-e fica dispensado de enviar ou disponibilizar download ao consumidor do arquivo XML da NFC-e, **exceto se o consumidor assim o solicitar**, desde que **antes de iniciada a emissão da NFC-e**.
- A legislação estadual poderá facultar que, **por opção do adquirente da mercadoria**, o DANFE NFC-e não seja impresso e seja enviado por mensagem eletrônica (e-mail ou MMS); Envio da chave de acesso; ou seja impresso sem a impressão do Detalhe da Venda.
- A legibilidade do texto impresso e a durabilidade do papel, deverão ser garantidos, no mínimo, pelo prazo de (6) seis meses.
- O emitente deverá manter a NFC-e em arquivo digital sob sua guarda e responsabilidade, conforme prazo estabelecido na legislação tributária disponibilizando-o à administração tributária quando solicitado.

NFC-e – Dados Técnicos

Leiaute de Impressão DANFE NFC-e

➤ Modelos de Impressão:

A divisão do Detalhe da Venda não possui leiaute regulamentado, mas sim requisitos mínimos de informações.

A **critério do contribuinte** poderá ser impresso no Detalhe da Venda o valor aproximado dos tributos incidentes por item de mercadoria, nos termos do que dispõe a Lei 12.741/2012.

Informações mínimas de totalizadores :

Valor Total, Forma de Pagamento e Valor Pago

NFC-e – Dados Técnicos

I	<i>NFC-e</i>	Razão Social da Empresa CNPJ - 99.999.999/9999-99 Endereço Completo (Logradouro, nº, bairro, Município, Sigla UF)	Inscrição Municipal - CCCCCCCCCCCCCC Inscrição Estadual - CCCCCCCCCCCCCC
II	DANFE NFC-e - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica Não permite aproveitamento de crédito de ICMS		
III	ÁREA DO DETALHE DA VENDA		
IV	QTD. TOTAL DE ITENS		999
	VALOR TOTAL R\$		9999999999999999.99
	FORMA DE PAGAMENTO		Valor Pago
	Dinheiro		9999999999999999.99
	Cheque		9999999999999999.99
V	Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741 /2012)		9999999999999999.99
Va	ÁREA DE MENSAGEM DE INTERESSE DO CONTRIBUINTE		
VI	ÁREA DE MENSAGEM FISCAL		
	Número 999999999 Série 999 Emissão DD/MM/AAAA HH:MM:SS		
	Consulte pela Chave de Acesso em www.vev.gov.br .		
	CHAVE DE ACESSO 9999 9999 9999 9999 9999 9999 9999 9999 9999 9999 9999		
VII	CONSUMIDOR		
	CNPJ: ou CPF: ou Id. Estrangeiro: CCCCCCCCCCCCCCCCCC NOME DO CONSUMIDOR		
	Endereço Consumidor (Logradouro, nº, bairro, Município)		
VIII	Consulta via leitor de QR Code		
			
	Protocolo de Autorização: 9999999999999999 DD/MM/AAAA HH:MM:SS		

NFC-e – Dados Técnicos

Leiaute de Impressão DANFE NFC-e

Alternativamente a impressão de informação no documento fiscal, a lei 12.741/12 possibilita a empresa que esta detalhe a carga tributária por produto por meio de painel afixado ou meio eletrônico disponível ao consumidor no estabelecimento.

Caso o contribuinte queira imprimir, no mesmo papel do DANFE NFC-e, mensagens institucionais ou outras informações que não estejam no arquivo XML da NFC-e, as mesmas deverão ser apresentadas após o final do DANFE NFC-e (imediatamente após protocolo de autorização da NFC-e – divisão VIII).

NFC-e – Dados Técnicos

Leiaute de Impressão DANFE NFC-e

➤ No caso de emissão em contingência

(A) Imprimir duas vias do DANFE NFC-e em Formulário de Segurança para Impressão de Documento Auxiliar de Documento Fiscal Eletrônico (FS-DA). Vias adicionais podem ser emitidas em qualquer tipo de papel.

Obrigatória a impressão do Detalhe da Venda e do DANFE NFC-e, e indicar na área de mensagem fiscal o texto “EMITIDA EM CONTINGÊNCIA”.

A segunda via do DANFE NFC-e deverá permanecer a disposição do Fisco no estabelecimento até que tenha sido transmitida e autorizada a respectiva NFC-e emitida em contingência. Esta obrigação poderá, a critério da Unidade Federada, ser dispensada. Alternativamente a impressão, o contribuinte poderá optar pela guarda eletrônica do respectivo arquivo XML da NFC-e.

NFC-e – Dados Técnicos

Leiaute de Impressão DANFE NFC-e

Para poder fazer uso desta opção, **de guarda eletrônica do arquivo XML emitido em contingência**, deverá, previamente, **lavrar termo no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência - modelo 6, ou formalizar declaração de opção** segundo disciplina que vier a ser estabelecida por sua Unidade Federada, **assumindo total responsabilidade pela guarda** do arquivo e declarando ter ciência que não poderá, posteriormente, alegar problemas técnicos para justificar a eventual perda desta informação eletrônica que está sob sua posse, assumindo as consequências legais por ventura cabíveis.

NFC-e – Dados Técnicos

Leiaute de Impressão DANFE NFC-e

(B) Transmitir Declaração Prévia de Emissão em Contingência (DPEC) para a SEFAZ e imprimir pelo menos uma via do DANFE NFC-e, presumindo-se inábil o DANFE NFC-e impresso sem a regular recepção da DPEC pela SEFAZ.

(C) Utilizar equipamento ECF. Usuários de ECF também poderão utilizar como contingência a Nota Fiscal de Consumidor, modelo 2.

(D) Efetuar geração prévia do documento fiscal eletrônico em contingência e autorização posterior, com prazo máximo de envio de até 24 (vinte e quatro) horas.

Papel com largura mínima de 58 mm.

Não existe restrição de que se imprima o DANFE NFC-e em outros tamanhos de papel

Obrigado pela presença!